

CARTA DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Em defesa da vida e da saúde pública como prioridades de fato

Antes de realizarem o presente Encontro Regional Eleitoral, as servidoras e servidores da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, já estiveram reunidos com representantes do Sisejufe durante o mês de junho deste ano, em um total de seis reuniões setoriais consecutivas, envolvendo colegas das regiões Sul Fluminense, Médio Paraíba, Costa Verde, Centro-Sul, Serrana, Norte e Noroeste Fluminense, além da Capital e Região Metropolitana, e definiram uma série de demandas, sugestões e posicionamentos a serem apresentados à Administração do TRE-RJ, tendo em vista a proteção da saúde, da vida e da integridade de servidores, trabalhadores terceirizados, eleitores, candidatos e da população do estado do RJ.

De se destacar, no entanto, que em paralelo à realização desses encontros setoriais por videoconferência, o Congresso Nacional (CN) votou a PEC 18/2020 e terminou por promulgar a Emenda Constitucional n.º 107/20 (EC 107), adiando as eleições municipais de 2020 por apenas 42 dias, fixando o primeiro turno para o dia 15 de novembro e o segundo turno para o dia 29 do mesmo mês.

Para surpresa de todos, a prerrogativa de analisar a necessidade de eventual novo adiamento para o mês subsequente, que na proposta original aprovada no Senado caberia apenas ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), passa a depender de nova aprovação do CN por meio de Decreto Legislativo, verificando-se caso a caso os municípios ou estados em que, por provocação do TSE, indicada efetiva falta de condições sanitárias, não haveria a efetiva viabilidade de se realizarem as eleições no mês de novembro, promovendo-se novo adiamento para no, máximo, o dia 27 de dezembro de 2020.

Os servidores entendem que se a prioridade das autoridades do Judiciário e Legislativo envolvidas nas discussões constitucionais do CN sobre o agora já confirmado adiamento das próximas eleições municipais fosse de fato a preservação da vida da população brasileira e a proteção da saúde pública, o texto da EC 107 não criaria barreiras com limitação temporal para execução do pleito no ano de 2020, mas fixaria sim as condições sanitárias mínimas a definirem a viabilidade técnica ou não para a realização dessas eleições municipais no corrente ano.

A apreensão dos servidores e servidoras reside na inexistência de segurança quanto às reais condições em que se se encontrará o estado do RJ tanto nos meses que antecedem as eleições deste ano, quanto nos próprios dias de votação em primeiro e segundo turnos.

Hoje (21/7), reunidos neste Encontro Regional Eleitoral, que é realizado em atendimento à convocação específica da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE, os servidores vêm à público manifestar sua irrisignação com a ausência de abertura de diálogo entre o TSE e representantes dos servidores, ainda que se tenha notícia da solicitação formal àquele órgão pela Fenajufe.

São os servidores dos TREs, principalmente os lotados em cartórios eleitorais, que atuam na linha de frente para a organização e realização das eleições municipais, sabendo-se que é

graças ao esforço e dedicação extraordinária desses que os pleitos eletivos são levados a efeito por todo o país, mesmo diante dos cenários mais adversos imagináveis.

Os números são aterradores e sabemos que, até o presente momento, já foram confirmados mais de 2 milhões de casos de contágio pelo novo coronavírus no Brasil, sendo que mais de 80 mil pessoas perderam suas vidas por causa da doença, causando imensa dor aos familiares e enorme apreensão para toda a sociedade.

A realidade que se impõe, da qual não podemos fugir, é que não existe até o momento qualquer medicamento com eficácia comprovada para tratamento da Covid-19 (Sars-Cov-2) e sequer uma previsão segura de que as vacinas que se encontram em fase de testes em humanos serão eficazes para prevenir a doença e se estarão disponíveis ao público brasileiro a tempo de se prevenirem os potenciais impactos para a pandemia que as muitas aglomerações de pessoas normalmente ocasionadas pelas eleições podem definir.

Mesmo com os números de novas contaminações se estabilizando no estado do RJ - os últimos gráficos apontam inclusive para um ligeiro declive - não podemos achar normal que mais de mil pessoas estejam morrendo por dia nesse platô, ainda que se tenham identificado uma série de conjecturas sobre a chegada de uma potencial vacina, a descoberta de algum medicamento realmente eficaz ou até mesmo, como se tem cogitado agora, de uma possível redução dos patamares inicialmente previstos para uma “imunização de rebanho”.

Apesar disso, notícia recentemente publicada nas redes sociais pelo presidente do TSE, Min. Luís Roberto Barroso, atende a uma das demandas pretendidas pelos servidores da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro (JERJ), qual seja a de que o TSE não pretende exigir a identificação biométrica de eleitores em 2020, o que deve reduzir o tempo médio do eleitor para votar em aproximadamente 70%, de acordo com estudo realizado pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral.

Apesar de inegavelmente se aumentarem as chances de fraudes na identificação dos eleitores, a votação sem biometria certamente servirá para reduzir as filas nos locais de votação e ajudará a reduzir sensivelmente as chances de eventuais aglomerações, diminuindo, assim, o tempo de exposição de mesários e servidores ao risco de contágio pelo novo coronavírus.

Não existem, até o presente momento, quaisquer definições pelo TSE sobre a qualidade ou quantidade de equipamentos de segurança individual (EPI) que serão disponibilizados aos servidores, terceirizados e mesários, o que traz ainda mais insegurança aos envolvidos com a preparação das eleições.

Aliás, as ideias publicamente ventiladas até aqui por autoridades do TSE dão conta de uma possível dilação do tempo de votação, ampliando para até 12 horas a duração do funcionamento das seções eleitorais, o que traria sérios impactos sobre a segurança dos mesários e sobre os gastos para a alimentação adequada desses, fatores que trariam ainda mais dificuldades para a formação das mesas de votação, visto os obstáculos que a pandemia já trouxe para a convocação, treinamento e confirmação de comparecimento dos mesários aos trabalhos eleitorais.

Demais disto, a notícia de que houve atraso na licitação para adquirir novas urnas eletrônicas (UEs) trouxe consternação aos servidores da JERJ, diante do cenário de pandemia, uma vez que isso deve acarretar no aumento do número de eleitores por seção eleitoral, além de sabidamente as UEs mais antigas terem maiores chances de “travamento” e defeitos de toda ordem, questões essas que ampliam os riscos de formação de filas pela interrupção nas votações, com potenciais aglomerações de eleitores e transtornos para mesários e administradores dos locais de votação.

Importante mencionar, nesse passo, que as eleições municipais de 2020 já seriam, por si só, um enorme desafio para todos os agentes públicos envolvidos na sua preparação e realização, uma vez que desde a promulgação da EC 95/16 diversas têm sido as dificuldades orçamentárias enfrentadas para, por exemplo, remunerar em pecúnia as horas extras trabalhadas, aluguel de veículos, aquisição de materiais e manutenção predial e de equipamentos etc.

Ainda sobre o tema, importante citar que o Sisejufe identificou, por meio de levantamento realizado com base na Lei de Acesso à Informação, que o número de servidores cedidos ao TRE-RJ ou requisitados pelo tribunal para preparar as eleições gerais de 2018 era quase 7 vezes maior do que o número de servidores já cedidos/requisitados atualmente - considerando o mês de julho de cada ano - para preparação e realização das eleições municipais de 2020, provavelmente as mais complexas já conduzidas até hoje pela Justiça Eleitoral.

Além disso, a realidade constatada é a de que o TRE-RJ, em desconhecimento com os demais tribunais federais situados no estado fluminense, não estava preparado para a realização em larga escala do trabalho remoto por seus servidores, tendo sido obrigado a acelerar processos e atuar com equipe e recursos reduzidos na implementação desse tipo de atividades à distância, sobrecarregando os setores de TI e criando uma série de entraves burocráticos para acesso aos sistemas por servidores que se viram obrigados a realizar suas atribuições funcionais remotamente.

A verdade é que até a realização deste encontro regional, o TRE-RJ ainda não estabeleceu a data de retomada das atividades presenciais e a Administração aparentemente segue apontando para a adoção de critérios científicos para a efetiva decisão pelo retorno presencial, ainda que não exista certeza de que esses fatores serão efetivamente seguidos pelo Tribunal. Merece destaque, nesse sentido, a elaboração de estudo sobre as condições para retomada dessas atividades por grupo de trabalho constituído especificamente com esse fim no TRE-RJ, sem a participação de representantes do sindicato da categoria. Os servidores vão cobrar que os critérios contidos no referido estudo, aprovados pela Administração do próprio tribunal, sejam efetivamente cumpridos, por corresponderem a compromisso assumido com esses servidores, sem prejuízo dos demais elementos protetivos a serem demandados pelo sindicato em nome da categoria.

Em que pesem os consideráveis avanços contidos no referido *estudo de retorno às atividades presenciais* do referido GT, não se pode considerar razoável a imposição de retorno presencial dos servidores agrupados na chamada “classificação vermelha”, pessoas cujo fator de risco é reconhecidamente elevado, e até mesmo os de “classificação laranja”, que

indica pessoas com comorbidades que permitem inferir a possibilidade de maior gravidade, embora em menor grau ou ainda sem respaldo na literatura, além dos servidores que residam com pessoas nessas condições.

Nós servidores entendemos que para a efetiva realização das eleições de 2020, além do estudo mencionado acima, será necessário que o TRE-RJ elabore com antecedência razoável um protocolo com rotinas de atividades específicas para eleições durante uma pandemia, que estabeleçam critérios e normas de segurança para os dias que antecedem as eleições e para os próprios dias de votação em primeiro e segundo turnos, devendo haver a participação ampla dos servidores na elaboração e aprovação desse documento.

Por uma democracia plena, justa e representativa

O argumento de se manter as eleições em 2020 em nome de uma suposta democracia não se sustenta. É nítido que, fora todos os problemas já listados aqui, o próprio resultado das eleições restará ameaçado, correndo sério risco de não refletir a vontade da maioria, caso as eleições ocorram em meio à pandemia que já ceifou, até hoje, a vida de mais de 80 mil brasileiros.

Ao nosso sentir, há sério risco de um elevado número de abstenções em virtude do medo que boa parte da população terá de comparecer para exercer seu direito/dever de votar. Corre-se o risco de haver o comparecimento às urnas de apenas uma parcela do eleitorado, possivelmente correspondente às pessoas que negam a realidade dos fatos, ignoram dados científicos ou simplesmente integram os chamados votos de “cabresto”.

Que democracia é essa cujo processo eleitoral pode não refletir a vontade da maioria?

Que democracia é essa que arrisca a vida de mais de 140 milhões de eleitores, sendo 2 milhões de mesários que estarão expostos o dia inteiro, em nome de uma eleição que poderia ser adiada para os primeiros meses de 2021, quando, a se confirmarem as expectativas, já haverá vacina contra o novo Coronavírus?

Em que pese a necessidade de se buscar a todo momento a manutenção da normalidade democrática em nosso país – tanto mais em tempos nos quais as próprias instituições democráticas têm sido alvo dos mais variados tipos de ataques, virtuais e presenciais – fica evidente que a todo momento a preocupação central dos atores envolvidos no adiamento ou não das eleições municipais 2020 se assentou na premissa básica da necessidade de encerrarem os mandatos em seu prazo original. Ou seja, definiu-se como prioridade que, independentemente da situação em que venha a se encontrar a pandemia no país nos últimos meses deste ano, o pleito deverá ocorrer ainda em 2020. Doa a quem doer. Morra quem tiver que morrer...

Não se pode falar, portanto, que o adiamento realizado pela EC 107 tenha de fato adotado como pedra fundamental a preocupação com a vida dos cidadãos brasileiros ou com a saúde pública e, ainda, em última análise, sequer se pode alegar uma primazia da preocupação com a Democracia brasileira.

Posicionamento da categoria em face de eventual ausência de condições sanitárias mínimas no mês de novembro de 2020 para a realização das eleições municipais

Caso nos meses de outubro e novembro do corrente ano não existam condições sanitárias adequadas para realização das eleições municipais de 2020, de acordo com os apontamentos científicos e orientações definidas pelas autoridades em saúde pública, notadamente pela Organização Mundial de Saúde e de especialistas em epidemiologia, os servidores e servidoras da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro vêm a público manifestar que de forma alguma arriscarão suas vidas ou saúde, nem mesmo a de seus familiares, dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados, mesários ou da população em geral, para realizar essas eleições sem a garantia de condições adequadas e que, nesse sentido, seguem aguardando o estabelecimento de um planejamento adequado, transparente e seguro voltado à proteção da integridade e da saúde de todos que de alguma forma precisem se envolver presencialmente com a preparação e efetiva realização do pleito eletivo deste ano.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020

Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro